



RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 504/2000, 505/2000 e 689/2007 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
30/10/2023	Publicação do edital
30/10 à 14/11/2023	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para o cargo e/ou comprovantes de Títulos
16/11/2023	Publicação do Rol dos Inscritos
17/11/2023	Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição
20/11/2023	Publicação da homologação das inscrições
	Publicação do local da prova de conhecimentos específicos
	Publicação dos recursos contra o indeferimento da inscrição
26/11/2023	Prova de conhecimentos específicos
26/11/2023	Divulgação do gabarito provisório as 16 horas
28/11/2023	Prazo de Recurso contra o Gabarito e questões
29/11/2023	Divulgação do gabarito definitivo
	Publicação dos recursos contra gabarito e questões
01/12/2023	Publicação do resultado da classificação provisória
04/12/2023	Prazo para recurso contra classificação provisória
06/12/2023	Publicação dos recursos contra classificação provisória
	Resultado Final e Homologação



2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá ao cargo constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.8 - 4.10 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 30/10/2023 à 14/11/2023, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail



jarbas@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.

4.1.1. Para ter o benefício do critério de desempate referente ao tempo de serviço, os candidatos deverão enviar, juntamente com a ficha de inscrição, declaração conforme anexo V, preenchida e assinada.

4.1.1.1. Constatado qualquer irregularidade ou falsidade na declaração, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **16/11/2023** será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.8.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.8.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.9. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o



qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.9.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.10. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e



h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado deste edital terá prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto.

5.1.2. A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 26/11/2023 às 9:00 horas em local a ser definido a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital, em Anitápolis-SC e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

5.2 DA PROVA PRÁTICA:

5.2.1. O cargo de Operário Braçal, Servente/Merendeira, Motorista e Operador de Equipamentos terão a prova prática.

5.2.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 26/11/2023 às 14:00hs na frente da Prefeitura Municipal de Anitápolis para a prova prática.

5.2.3. O candidato deverá se apresentar ao local estabelecido para a prova prática com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. No dia 26/11/2023 o Município de Anitápolis publicará o resultado geral da classificação provisória.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.



7.4. O não comparecimento do candidato, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo(a) Prefeito(a) do Município de Anitápolis será publicada no dia 06/12/2023, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da classificação provisória;

8.1.4. Do gabarito da prova de conhecimentos específicos.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis, não sendo reconhecida a impugnação por outro meio ou forma de apresentação.

8.3. Demais recursos deverão ser enviados por e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Comprovar registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN);

9.1.6. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);



- g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- j) PIS/PASEP (frente e verso);
- k) Número da conta-corrente;
- l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS:

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.



12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

12.4.5. Anexo V - Declaração Tempo de Serviço Para Critério de Desempate.

Anitápolis, 01 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO (valor em R\$)	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Engenheiro Agrônomo	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação na área de atuação	R\$ 5.206,39	ACT	CR*
Operário Braçal	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R\$ 1.320,00	ACT	CR*
Operador de Equipamentos	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado, CNH categoria C Comprovação de experiência na área de atuação.	R\$ 1.930,29	ACT	CR*
Motorista I	40HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado, CNH categoria D Comprovação de experiência na área de atuação.	R\$ 1.460,58	ACT	CR*
Servente / Merendeira	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R\$ 1.320,00	ACT	CR*
Engenheiro Civil	30 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.445,40	ACT	CR*
Orientador Social do CRAS	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Portador de Certificado de nível médio.	R\$ 2.203,36	ACT	CR*
Auxiliar de Consultório Dentário da Saúde da Família - ESF	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Portador de Certificado de nível médio.	R\$ 1.320,00	ACT	CR*
Auxiliar de Dentista	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Portador de Certificado de nível médio.	R\$ 1.320,00	ACT	CR*
Auxiliar de Triagem de Lixo	40 HS - Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R\$ 1.320,00	ACT	CR*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 002/2023

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

* As atribuições dos cargos constam na Lei Municipal 504/2000, 505/2000 e 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: (uso da prefeitura)		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: () Masc. () Fem
E-mail:		
Número do CPF:	Telefone:	
Número de dependentes:		

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

.....

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais;
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho;
3. Higiene de utensílios e equipamentos;
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição;
5. Contaminação de alimentos;
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos;
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza;
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza;
9. Relação interpessoal e ética profissional;
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

Conhecimentos Específicos – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
3. Uso correto, funcionamento e utilização de máquinas e equipamentos;
4. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
5. Cuidados no manuseio dos equipamentos;
6. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
7. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
8. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
9. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
10. Operação e fiscalização de trânsito.

Conhecimentos Específicos - OPERÁRIO BRAÇAL:



1. Conhecimentos das ferramentas;
2. Normas de segurança;
3. Conhecimentos do sistema de metragem linear;
4. Conhecimentos dos materiais;
5. Concretagem;
6. Preparação de massas;
7. Noções de assentamento de tijolos e carpintaria;
8. Ecossistemas, poluição, meio ambiente;
9. Conservação do mobiliário e material de trabalho;
10. Organização e limpeza do local de trabalho;
11. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's;
12. Demais atividades inerentes ao cargo;
13. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica;
14. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos;
15. Conhecimentos sobre ferramentas de uso braçal, abertura de valas, manutenção de estradas.

Conhecimentos Específicos - ORIENTADOR SOCIAL CRAS:

1. Princípios fundamentais para o bom atendimento.
2. Relações humanas no trabalho.
3. Atendimento ao público.
4. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica,
5. Proteção Social Especial.
6. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente),
7. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
8. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil;
9. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
10. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
11. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF);
12. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social;
13. Concepção de Protagonismo Juvenil.
14. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
15. Sistema Único de Assistência Social.
16. Norma Operacional Básica NOB/SUAS.



17. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004).
18. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
19. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
20. Programa Bolsa Família.
21. Lei nº 8.080/1990
22. Lei nº 8.142/1990.

Conhecimentos Específicos – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA e AUXILIAR DE DENTISTA:

1. Anatomia dental.
2. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família.
3. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008).
4. Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos.
5. Dentição humana.
6. Doenças transmissíveis e não transmissíveis.
7. Técnicas de escovação supervisionada.
8. Epidemiologia.
9. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico.
10. Ética.
11. Identificação dos dentes.
12. Ficha clínica.
13. Legislação Estadual, Municipal referente à saúde bucal.
14. Prevenção das doenças bucais.
15. Política Nacional de Saúde Bucal;
16. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação.

Conhecimentos Específicos - AUXILIAR DE TRIAGEM DE LIXO:

1. Normas de segurança;
2. Separação de lixo;
3. Conhecimentos dos materiais de trabalho;
4. Coleta de Lixo;
5. Ecossistemas, poluição, meio ambiente;



6. Conservação do mobiliário e material de trabalho;
7. Organização e limpeza do local de trabalho;
8. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's.
9. Demais atividades inerentes ao cargo;
10. Conhecimentos sobre ferramentas de trabalho;

Conhecimento Específico – ENGENHEIRO AGRONOMO:

1. Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos.
2. Planejamento e praticas conservacionistas.
3. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos.
4. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Meteorologia.
5. Bacias Hidrográficas.
6. Produção vegetal.
7. As principais culturas da Região.
8. Tratos Culturais.
9. Pragas e fitossanidade.
10. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem.
11. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta.
12. Os métodos de irrigação.
13. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas.
14. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola.
15. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola. Avaliação e perícia agrônômica.
16. Princípios gerais, objetivos e metodologias.
17. As pastagens nativas e cultivadas.
18. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Conhecimento Específico – ENGENHEIRO CIVIL:



1. Projetos de obras civis. Projetos de Topografia; Planialtimetria; NBR13133/1994 - Execução de Levantamento Topográfico.
2. Projetos Arquitetônicos; Execução e Projetos Estruturais (concreto, aço, madeira e rochas);
3. Execução e Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas.
4. Execução e projeto de Fundações e Contêncões. Mecânica dos solos.
5. Execução e Projeto de instalações especiais e Telefonia. Instalação de Elevadores.
6. Execução e Projeto de Instalações de ventilação, exaustão e Ar condicionado.
7. Execução e Projeto de instalações de Combate a Incêndio.
8. Projetos de Estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e estações elevatórias de esgoto.
9. Especificação normalizada de materiais e serviços.
10. Propriedades dos materiais de construção civil.
11. Programação de obras.
12. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamentos quantitativos.
13. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM.
14. Gerenciamento de obras. Construção. Procedimentos normalizados de: organização do canteiro de obras; execução de fundações (fundações rasas e fundações profundas).
15. Vedações: Alvenarias e sistemas de vedações industrializados, vedações pré-moldadas; estruturas de concreto, aço e madeira;
16. Coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade; telefonia; instalações especiais); fiscalização de obras; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.); controle de execução de obras e serviços terceirizados.
17. Hidráulica e Hidrologia; Irrigação e drenagem, barragens, canais.
18. Solos e obras de terra (barragens, estradas, aterros etc.).
19. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.).
20. Obras de Infraestrutura urbana e rural.
21. Estradas e pavimentação rígida e flexível.
22. Terraplenagem.
23. Legislação e Engenharia legal.
24. Legislação Ambiental.
25. Licitações e contratos.
26. Legislação específica para obras de engenharia civil.
27. Vistoria e elaboração de pareceres.
28. Princípios de planejamento e de orçamento público.
29. Elaboração de orçamentos.
30. Normas Regulamentadoras de Saúde e segurança no trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 002/2023

31. Noções de geoprocessamento.
32. Engenharia de Avaliação: Noções da normalização de Avaliação de imóveis urbanos.
33. Normas de desenho técnico; desenho auxiliado por computador - AutoCAD.
34. Procedimentos de construção civil de acordo com as normas da ABNT.
35. Normalização de serviços.
36. Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº10.520/02 (pregão) e suas alterações.
37. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.



ANEXO V

DECLARAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE

INTITUIÇÃO	ANOS	MESES
TOTAL		

Os candidatos deverão informar a instituição que trabalhou, informando ainda quantos anos e meses trabalhou nesta instituição.

O total do tempo de serviço deverá ser em anos e meses.

Eu _____ declaro para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das punições que poderão ser aplicadas, caso as informações sejam falsas.

Local _____ data _____

assinatura